



CONCLUSÃO: Após análise da matéria, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, por maioria de votos, tendo em vista que o Secretário Carlos Francisco Vinha, se absteve a apreciação desta matéria, decidiu pela **DENEGACÃO** do recurso, oferecendo o seguinte Projeto de Resolução:

CÂMARA MUNICIPAL
Venda Nova do Imigrante

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003 /2003

feito em única votação

(a) NE Fav / 03 (três) cont.

João de Deus 06/05/2003

PRESIDENTE

DISPÕE SOBRE ^{NE} DENEGACÃO DE RECURSO INTERPOSTO PELOS VEREADORES ANTÔNIO PEDRO DE OLIVEIRA, CARLOS FRANCISCO VINHA E EUNICE MARIA CALIMAN EM FACE DE DECISÃO VERBAL DO EXMO. SR. PRESIDENTE DEJAIR VAZZOLER, REGISTRADO SOB O Nº 0226.


A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica denegado o Recurso apresentado pelos Vereadores Antônio Pedro de Oliveira, Carlos Francisco Vinha e Eunice Maria Caliman.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 05 de maio de 2003.


Marco Antônio Grillo
Presidente


Joel Zavarez
Relator

CGC(MF) 36.028.942/0001-25